



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS**

**REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO PROGRAMA DE  
CIÊNCIAS EXATAS (LABIN 02)**

**I - DA NATUREZA**

**Art. 1º.** O Laboratório de Simulação Computacional e Educação Científica (LABISICed/Labin02) do Programa de Ciências Exatas é órgão de apoio ao ensino de pós-graduação, à pesquisa e à extensão, vinculado ao Programa de Ciências Exatas (PCE), do Instituto de Ciências da Educação (ICED).

**Art. 2º.** O LabIn 02 visa atender:

§1º Aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará, prioritariamente aos alunos da pós-graduação do PCE.

§2º Aos docentes da UFOPA.

**Art. 3º.** O LabIn 02 tem como objetivos:

§1º Congregar membros do corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§2º Servir como ferramenta para a realização de aulas e pesquisas.

§3º Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário (aluno e professor), como complemento às disciplinas dos cursos.

**II – DA ESTRUTURA**

**Art. 4º.** A estrutura física do LabIn 02 é formada por bens registrados na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

**III – DA COORDENAÇÃO E EQUIPE DE SUPORTE**

**Art. 5º.** O Coordenador e o vice-coordenador do LabIn 02 terão mandato de quatro anos consecutivos, podendo ser reconduzido.

§1º A carga horária e o expediente do Coordenado no LabIn 02 será atribuída através de portaria emitida pelo PCE e afixada no mural do LabIn 02.

§2º Ao vice-coordenador não será atribuída carga horária, a exceção de afastamento por motivos de licença de saúde ou férias.

**Art. 6º.** São atribuições do Coordenador e Vice-coordenador:

§1º Zelar pelo patrimônio e pelo bom funcionamento do laboratório.

§2º Supervisionar as ações implantadas.

§3º Apreciar as solicitações para atividades de ensino, pesquisa e extensão no laboratório.

§4º Requisitar materiais, equipamentos e softwares necessários à execução das atividades



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS**

pertinentes ao laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes.

§5º Selecionar e coordenar a Equipe de Suporte.

§6º Estabelecer os turnos e horários da Equipe de Suporte.

§7º Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

**Art. 7º.** A Equipe de Suporte é constituída pelos técnicos de laboratórios, bolsistas de monitoria de laboratório e voluntários. São atribuições da Equipe de Suporte:

§1º Prestar um bom atendimento aos usuários.

§2º Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações ao Coordenador.

§3º Zelar pela manutenção dos equipamentos e softwares, e organização do ambiente.

§4º Cumprir os horários de trabalho, de forma a não prejudicar o atendimento aos usuários.

§5º Verificar a necessidade de reposição e instalação de materiais, equipamentos e softwares quando for o caso, e comunicar ao Coordenador.

§6º Instalar e/ou remover softwares, após previa autorização do Coordenador.

§7º Instalar e desinstalar equipamentos periféricos que fazem uso de portas externas dos computadores, tais como mouses, teclados, monitores, impressoras, data show e lousa digital, após autorização previa do Coordenador.

§8º Informar os professores, com antecedência, sobre eventuais fatos que interfiram ou impeçam a realização das atividades agendadas no laboratório.

§9º Ligar e desligar os equipamentos conforme instruções do Coordenador expedida e detalhada através de memorando interno.

**Art. 8º.** O uso do LabIn 02 para fins didáticos e de pesquisa pode ser concedido a professores da UFOPA, sem a necessidade da presença do Coordenador. Neste caso, o professor ficará responsável pelo patrimônio e uso correto dos bens do laboratório, e receberá autorização do Coordenador e/ou do vice-coordenador.

#### **IV – DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º.** Os horários de funcionamento do LabIn 02 são estabelecidos pelo Coordenador de modo a atender satisfatoriamente os usuários que trata o artigo 2º.

**Art. 10.** As atividades a que se refere o parágrafo 3º do artigo 6º deste Regimento estão condicionadas à disponibilidade de horário.

**Art. 11.** O agendamento de horário e/ou a requisição de equipamentos e softwares necessários às disciplinas práticas devem ser encaminhadas à Equipe de Suporte ou ao Coordenador.

§1º Qualquer software e/ou equipamento a ser instalado no LabIn 02, para uso nas disciplinas práticas, está condicionado ao tipo de licença e viabilidade técnica para instalação.

§2º A instalação de qualquer programa nas máquinas do laboratório será realizada somente pela Equipe do Centro de tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), pela Equipe de Suporte ou pelo Coordenador. Desde que este programa precise ser instalado no sistema operacional



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS**

Windows. Fica permitido ao Coordenador a instalação de programas em sistemas operacionais livres como LINUX ou UNIX. Não será permitido aos demais usuários a instalação de programas bem como alterar configurações, em partição do Windows, sem a prévia autorização do Coordenador, que será emitida através de memorando interno ou solicitação junto ao CTIC.

§3º Toda solicitação deve ser feita por e-mail, à coordenação do LabIn 02, com antecedência mínima de três dias úteis.

## **V – DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO**

**Art. 12.** São direitos do usuário:

§1º Usar todos os periféricos e softwares instalados nos computadores do laboratório.

§2º Receber auxílio/apoio da Equipe de Suporte sempre que apresentar qualquer dúvida referente à utilização dos recursos disponíveis no laboratório.

**Art. 13.** São deveres do usuário:

§1º Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste Regimento.

§2º Estar ciente dos horários de funcionamento do laboratório e respeitá-los.

§3º Manter a ordem, a limpeza e o silêncio dentro do laboratório.

§4º Respeitar a finalidade acadêmica do laboratório, descritas no artigo 3º.

§5º Preservar as instalações e recursos do laboratório.

**Art. 14.** É vedado ao usuário:

§1º Acessar conteúdos que infrinjam os objetivos do LabIn 02, tais como: conteúdo pornográfico, ou qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação racial, religiosa, sexual, etc; páginas de jogos, exceto no caso de se tratar de atividade voltada a prática do ensino através do lúdico.

§2º Usar os equipamentos para violar, invadir ou piratear, sites, páginas, e-mails ou softwares de terceiros;

§3º Comer, beber ou fumar nas dependências do laboratório.

§4º Instalar qualquer tipo de programa sem autorização da Equipe de Suporte ou do Coordenador.

§5º Violar a privacidade alheia, ou ainda praticar danos aos ambientes operacionais ou a rede como um todo.

§6º Usar as instalações do laboratório com fins lucrativos.

§7º Abrir ou violar qualquer equipamento nas dependências do laboratório.

**Art. 15.** Em qualquer hipótese, não é permitido o uso e a instalação de quaisquer programas que sejam contrários à legislação vigente ou que contrariem contratos de licenciamento.

## **VI – DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

**Art. 16.** É aconselhável que o usuário, sempre que possível, faça cópia de segurança de seus arquivos pessoais em mídia de uso particular.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS**

*Parágrafo único.* A Coordenação e a Equipe de Suporte não se responsabilizam pela perda de informações dos usuários e fará periodicamente a exclusão de qualquer tipo de registro ou dados armazenados em mídias do laboratório.

**VII – DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES**

**Art. 17.** O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas do laboratório poderá acarretar a suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso das facilidades do laboratório.

**Art. 18.** A Equipe de Suporte, objetivando cumprir as regras estabelecidas neste Regimento, reserva-se o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos e recursos de informática.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19.** O presente Regimento poderá ser modificado por decisão do Coordenador, mediante aprovação e homologação pelo Programa de Ciências Exatas (PCE).

**Art. 20.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Ciências Exatas (PCE).

**Art. 21.** O presente Regimento entra em vigor na data de sua homologação.

Santarém (PA), 14 de agosto de 2023

---

Prof. Dr. Sérgio Antônio de Souza Farias (SIAPE 1558065)